

# Boletim Ética e Integridad *em pauta*

<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br>

## Atividade de consultoria e graduação de riscos

O **Decreto Municipal nº 14.744/2023** dispõe sobre a **atividade de Consultoria** prestada pela CGM como uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assumira qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada.

**Você sabia?** [...] O encaminhamento dos processos à Controladoria Geral do Município - CGM e, posteriormente, à SEPLAG para a deliberação da Comissão, desde que cumpridos todos os ritos e normativos necessários, é feito pelo gestor e ordenador de despesas dos órgãos e entidades municipais, detentor da responsabilidade pelos riscos, conforme disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019. [Art. 5º do Decreto Municipal nº 15.040/2023].

**Objetivos?** [...] aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assumira qualquer responsabilidade que seja da gestão.

**Quem?** Cabe ao Gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações. Este é um dos comprometimentos da Alta Administração Municipal no fortalecimento da cultura da Integridade e *Compliance*.

**Como?** Implementando estratégias alinhadas aos preceitos normativos, com o propósito de assegurar a lisura e a transparência nos procedimentos. Estas práticas evidenciam a adaptação do gestor às dinâmicas legais, reforçando seu papel na preservação da integridade em todas as fases processuais.

A recente **Portaria nº 027/CGM/2023**, atualiza o **Guia para Identificação de Riscos**, bem como as formas de mitigação, em licitações e contratações públicas (GIR 003), atualiza os Termos de Requisitos Mínimos – TRMs e os respectivos anexos de riscos.

Quanto a riscos comuns a todos os procedimentos:

**I – Risco:** Não elaboração, pactuação e publicização das ações do Plano de Integridade (biênio 2023/2024) conforme disposição da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "Previne Niterói" para toda a Administração Municipal;

**Mitigação:** Elaborar, pactuar, publicizar, executar e apresentar evidências do cumprimento das ações para monitoramento do Plano de Integridade pela CGM como forma de garantir a efetiva implementação, em atendimento às disposições da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.518/2020;

**II – Risco:** Não observar as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na concepção e execução do planejamento e da urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, desrespeitando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2015

**Mitigação:** Observar as normas de acessibilidade nos espaços de uso público, em especial a Lei Municipal nº 3.130/2015, a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Em razão da necessidade de estruturação do sistema de controle interno, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento e gestão de riscos com o **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo**, a Portaria nº 027/CGM/2023 estabelece critérios para definição dos riscos quanto aos seus impactos, supervisionados através do guia para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação, em licitações e contratações públicas – GIR 003. Esta norma garante que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente.

### Tabela de critérios de definição dos riscos quanto aos seus impactos na Gestão Pública [Art.1º da Port. 27/2023]

Impacto do risco	Descrição	Comunicação
Baixo	Quando constatada simples impropriedade formal. Neste caso, a CGM orienta que haja o saneamento do risco pelo gestor.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade.
Médio	Quando a opinião da CGM diverge parcialmente dos autos. Neste caso, a CGM orienta que haja o saneamento do risco pelo gestor. Caso o gestor prossiga sem um gerenciamento eficaz do risco, existe a possibilidade de potencial dano à administração.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade.
Alto	Quando a opinião da CGM diverge totalmente dos autos, sem possibilidade de saneamento. Caso o gestor prossiga, configurará potencial dano ao erário.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade, à Secretaria Executiva e ao Chefe do Poder Executivo.

Os critérios determinados pela CGM quanto à definição dos riscos e seus impactos na gestão pública municipal oferecem parâmetros que resultam na manutenção do risco em níveis adequados. Essa estratégia facilita a identificação e priorização de riscos, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões eficazes, ao proporcionar uma abordagem estruturada na identificação e gestão de riscos. O objetivo é aprimorar a capacidade técnica dos gestores municipais para antecipar os desafios, otimizar os recursos e fortalecer a governança, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e íntegra.